

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO. EDITAL SEMSA Nº 001/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

F A Z E M S A B E R:

APRESENTA A SEGUINTE ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e médio para atender às necessidades temporárias de excepcional de interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

Onde se lê:

ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOMICÍLIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.				
ÍTEM	LOCALIDADE	PCD	MICRO AREA	TOTAL DE VAGAS
01	Rua Alameda Magnólia, Rua Alfazema, Rua Girassol, Rua Alecrim, Rua Violeta, Rua Acácia, Rua Saturno, Rua Por do Sol , Travessa Urano, Rua Mercúrio, Travessa Plutão, Travessa Vênus, Travessa Marte, Rua da Saudade, Travessa Projetada 01, Travessa Júpiter, Rua Edileuza Menezes, Rua Lotus, Travessa Arco Íris, Rua Augusto dos Anjos, Rua Francisco Mangabeira, Rua Mario Lobato, Rua Monteiro Lobato, Rua Augusto dos Anjos e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	01	1
02	Avenida Senador Guiomard, Rua Andreilino Arantes, Rua Terezinha de Oliveira, Rua Acrisio Alves de Melo e Silva, Rua José Maciel da Silva do Ditos Bar até a igreja lado direito , Rua Uiarapuru, Rua Ouricuri, Rua Patoá, Rua Burity, Rua Abacaba, Rua Neutel Maia, Rua Adelita Bardales de Souza, Rua Cajá, Rua Maria Margarida do Nascimento , Travessa Pastoral, Rua Raio de Sol lado Esquerdo, Rua Projetada I lado esquerdo, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	02	1
03	Rua Castanheira, Rua João Reias Prexedes, Rua Professor Natal Moura Cavalcante, Rua São João Batista, Rua São Sebastião, Rua São José, Rua João Borges, Rua Manoel Joaquim de Lima, Rua Expedito Pereira de Souza, Trav Rui Lino I e II , Rua José Campos, Rua Projetada 6, Rua Francisco Fernandes da Silva, Rua José Pereira Gurgel lado Esquerdo da Câmara Municipal até a Entrada da Rua João Borges , e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	04	1
04	Rua da Angélica, Travessa Caqui, Rua Raimundo Gurgel de Souza, Rua Milton Carvalho, Rua João Borges Lado Direito ,Rua Santo Expedito, Rua São Miguel, Rua São Rafael, Rua Umberto Pessoa Martins, Rua Paula Diógenes Magalhães, Rua Jerusalém, Rua Raimundo Marques Vieira, Rua Francisca Silva dos Santos, Rua Lilisbanha de Souza, Rua Creuza de Oliveira, Avenida Manoel Luciano Cruz, Rua São Lucas, Rua Nossa Senhora da Aparecida, Rua Chateau Briand da Rocha, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	05	1
05	Rua Margarida, Avenida Parque iniciando a frente da rua São Jorge lado direito e esquerdo até a Br 364, Rua da Felicidade, Travessa Damasco, Travessa Colibri, Rua Princesa Isabel, Rua Francisco Lima e Silva, Travessa Seringueiro, Travessa 28 de Outubro, Rua 7 de Maio, Rua Jose Rodrigues Barbosa, Rua Pêssego, Rua Pitanga, Rua Tangerina, Travessa Joaquim da Silva Salgueiro, Rua José Rodrigues Barbosa, Travessa do Burity, Travessa do Açaí, Travessa do Limão, Travessa da Laranja, Travessa da Graviola, Travessa do Abacate, Rua Recanto Verde, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	06	1
06	Rua Bujari, Rua José Antônio de Andrade, Travessa Açaí, Travessa Abacaba, Rua Patoá, Rua Avestruz, Rua José Leão de Alencar, Travessa do Agrade, Rua Bem-Te-Vi, Rua Professor Vital Vieira, Rua Jambo, Rua M. do Carmo, Rua Maria do Carmo, Rua Vicente Teixeira, Rua Clotilde de Nonata, Rua Maria do Carmo Araújo, Rua Gardênia, Rua Ana Maria Santiago, Rua Lírio, Rua Begônia e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	07	1
07	Rua José Pereira Gurgel até a Câmara Municipal, Rua A(Catarina Batista), Rua B(Guiomar Carvalho) , Rua Mansueto Moreira, Rua Irineu Serra, Rua Neide Lopes, Rua Ingrid Pitter, Rua Alberto da Silva Torres Júnior, Beco Vista Alegre, Beco Gustavo Pereira, Rua Vitória, Rua Divina Luz, Rua Severino José de Oliveira, Rua Sabiá, Rua Professor Vital Vieira, Rua Escorpião, Rua Nova União, Rua João Luiz Belém, Rua Maria Santiago, Avenida Parque Lado direito até a entrada da Rua São Jorge e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	08	1
08	Ramal da Brama e Ramal Bujari I e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	09	1
09	Ramal espinhara II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	12	1
10	Linha nova II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	15	1
11	Gavião e mato grosso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	16	1
12	Sumaúma , Antônio das Tintas e Chico leite e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	18	1
13	Marizinho e copaíba e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	19	1
14	Ramal do Ouro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	20	1
15	Antimary descendo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	21	1
16	Antimary descendo e Limoeiro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	22	1
17	Parte da comunidade dos Cabral ,BR 364 do igarapé redenção até a cidade de Bujari Ramal do Thiago ,Via parque e Ramal dos lagos (Rua São Jorge) e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	23	1
18	Cedro, 2 irmãos e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	24	1
19	BR 364 KM 52 a Unidade de Saúde do Antimary km 87 e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	25	1
20	Ramal Abib Cury e Ramal do Barroso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	26	1
21	Ramal Santa Rita e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	27	1
22	Antimary Subindo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	29	1
23	Ramal Santa Luzia, Ramal Monte Alegre, Ramal Aquiles Peré ,Ramal do Curral finalizando no lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal Supucaia no P.A Walter Arcer e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	30	1

24	Ramal da concórdia, Ramal Angico, Ramal Sumaúma, Ramal Angelim, Ramal do Mutum, Ramal Ipê, Ramal Catuaba, Ramal Cedrinho no P.A Walter e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	31	1
25	Ramal do Curral iniciando do lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal da Zeza, Ramal Itauba, Ramal Jatobá, Ramal Frei Jó, Ramal Jacarandá, Ramal Sucupira, Ramal Piçarreira da entrada pelo ramal Bujari até a Entrada do Ramal da Zeza, Ramal Mulateiro e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	32	1
26	Ramal Andiroba, Ramal Maçaranduba, Ramal Cajazeira, Ramal Copaíba, Ramal do Piçarreira da entrada do Ramal Cajazeira até o Final sentido ramal do Mutum, Ramal Cerejeira e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	33	1

Deve ler-se:

ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOMICÍLIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ÍTEM	LOCALIDADE	PCD	MICRO AREA	TOTAL DE VAGAS
01	Loteamento Lins (Rua Alameda Magnólia, Rua Alfazema, Rua Girassol), Loteamento Recanto Gaúcho(Rua Alecrim, Rua Violeta, Rua Acácia), Bairro Ely Papaianarro) Rua Saturno, Rua Por do Sol, Travessa Urano, Rua Mercúrio, Travessa Plutão, Travessa Vênus, Travessa Marte, Rua da Saudade, Travessa Projetada 01, Travessa Júpiter, Rua Edileuza Menezes, Rua Lotus, Travessa Arco Íris), Bairro Segundo Distrito(Rua Augusto dos Anjos, Rua Francisco Mangabeira, Rua Mario Lobato, Rua Monteiro Lobato), e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	01	1
02	Bairro Cerâmica(Avenida Senador Guimard, Rua Andreilino Arantes, Rua Maria Margarida do Nascimento, Rua Corrupião Rua Terezinha de Oliveira, Rua Acrisio Alves de Melo e Silva, , Rua Uiarapuru,) Bairro Centro (Rua José Maciel da Silva do Ditos Bar até a igreja lado direito, Acesso rua AV Senador Guimard) Residencial Açai (Rua Ouricuri, Rua Maria Margarida do Nascimento, Rua Patoá, Rua Buriti, Rua Abacaba, Rua Neutel Maia, Rua Adelita Bardales de Souza de Souza, Rua Cajá), Travessa Pastoral, Rua Raio de Sol lado Esquerdo, Rua Projetada I lado esquerdo, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	02	1
03	Bairro Rui Lindo (Rua Castanheira, Rua João Reis Prexedes, Rua Professor Natal Moura Cavalcante, Rua São João Batista, Rua São Sebastião, Rua São José, Rua João Borges, Rua Manoel Joaquim de Lima, Rua Expedito Pereira de Souza, Trav Rui Lino I e II, Rua José Campos, Rua Projetada 6, Rua Francisco Fernandes da Silva, Rua José Pereira Gurgel lado Esquerdo da Câmara Municipal até a Entrada da Rua João Borges), e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	04	1
04	Bairro Raimundo Nonato (Rua da Angélica, Travessa Caqui, Rua Raimundo Gurgel de Souza, Rua Milton Carvalho, Rua João Borges, Rua Ivanilda Fregadolli Peres, Rua São José, Rua Santo Expedito, Rua São Miguel, Rua São Rafael, Rua Umberto Pessoa Martins, Rua Paula Diógenes Magalhães, Rua Jerusalém, Rua Raimundo Marques Vieira, Rua Francisca Silva dos Santos, Rua Lilisbanha de Souza, Rua Creuza de Oliveira) Bairro Floresta (Avenida Manoel Luciano Cruz, Rua São Lucas, Rua Nossa Senhora da Aparecida, Rua Chateau Briand da Rocha) e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	05	1
05	Bairro Quintais Florestais (Rua Margarida, Rua da Felicidade, Travessa Damasco) Bairro Judith (Travessa Colibri, Rua Princesa Isabel, Rua Francisco Lima e Silva, Travessa Seringueiro, Travessa 28 de Outubro, Rua 7 de Maio, Rua Jose Rodrigues Barbosa, Rua Pêssego, Rua Pitanga, Rua Tangerina, Travessa Joaquim da Silva Salgueiro, Travessa Jatobá e Avenida Parque iniciando a frente da rua São Jorge lado direito e esquerdo até a Br 364) Bairro Gama(Travessa do Buriti, Travessa do Açai, Travessa do Limão, Travessa da Laranja, Travessa da Graviola, Travessa do Abacate, Rua Recanto Verde, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	06	1
06	Bairro Floresta(Rua Bujari, Rua José Antônio de Andrade, Travessa Açai, Travessa Abacaba, Rua Patoá, Rua Avestruz, Rua José Leão de Alencar, Travessa do Açude, Rua Bem-te-vi, Rua Raimundo Freire Cabral, Rua Sabiá, Rua Professor Vital Vieira, Rua Jambo, Rua Maria do Carmo, Rua Vicente Teixeira, Rua Clotilde de Nonata, Rua Maria do Carmo Araújo, Rua Gardênia, Rua Ana Maria Santiago, Rua Lírio, Rua Begônia, Avenida Parque lado esquerdo da entrada até a Rua São Jorge) e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	07	1
07	Bairro Centro (Rua José Pereira Gurgel até a Câmara Municipal, Rua A(Catarina Batista), Rua B(Guimard Carvalho), Rua Mansueto Moreira, Rua Irineu Serra, Rua Neide Lopes, Rua Ingrid Pitter, Rua Alberto da Silva Torres Júnior, Beco Vista Alegre, Beco Gustavo Pereira) Bairro Raimundo Leão(Rua Vitória, Rua Divina Luz, Rua Severino José de Oliveira, Rua Sabiá, Rua Professor Vital Vieira, Rua Escorpião, Rua Nova União, Rua João Luiz Belém, Rua Maria Santiago) Avenida Parque Lado direito até a entrada da Rua São Jorge e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	08	1
08	Ramal da Brama e Ramal Bujari I e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	09	1
09	Ramal espinhara II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	12	1
10	Linha nova II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	15	1
11	Gavião e mato grosso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	16	1
12	Sumaúma, Antônio das Tintas e Chico leite e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	18	1
13	Marizinho e copaíba e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	19	1
14	Ramal do Ouro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	20	1
15	Antimary descendo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	21	1
16	Antimary descendo e Limoeiro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	22	1
17	Parte da comunidade dos Cabral, BR 364 do igarapé redenção até a cidade de Bujari Ramal do Thiago, Via parque e Ramal dos lagos (Rua São Jorge) e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	23	1
18	Cedro, 2 irmãos e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	24	1
19	BR 364 KM 52 a Unidade de Saúde do Antimary km 87 e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	25	1
20	Ramal Abib Cury e Ramal do Barroso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	26	1
21	Ramal Santa Rita e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	27	1
22	Antimary Subindo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	29	1
23	Ramal Santa Luzia, Ramal Monte Alegre, Ramal Aquiles Peré, Ramal do Curral finalizando no lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal Supucaia no P.A Walter Arcer e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	30	1

24	Ramal da concórdia, Ramal Angico, Ramal Sumaúma, Ramal Angelim, Ramal do Mutum, Ramal Ipê, Ramal Ca- tuaba, Ramal Cedrinho no P.A Walter e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	31	1
25	Ramal do Curral iniciando do lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal da Zeza, Ramal Itauba, Ramal Jatobá, Ramal Frei Jó, Ramal Jacarandá, Ramal Sucupira, Ramal Piçarreira da entrada pelo ramal Bujari até a Entrada do Ramal da Zeza, Ramal Mulateiro e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	32	1
26	Ramal Andiroba, Ramal Maçaranduba, Ramal Cajazeira, Ramal Copaíba, Ramal do Piçarreira da entrada do Ramal Cajazeira até o Final sentido ramal do Mutum, Ramal Cerejeira e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	33	1

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari/AC

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município
de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício de 2022 em igual valor
de R\$ 216.427.554,23 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos),
nos termos do art. 165, § 5º, da CF, e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, composto pelas ações e serviços administrativos e de infraestrutura dos Órgãos e Unidades da Administração Direta e de
seus Fundos Municipais do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, composto pelas unidades responsáveis pelas ações e serviços na área de saúde e de assistência social.

Art. 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, das
Portarias editadas pelo Governo Federal, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes
Orçamentárias nº 882, de 5 de julho de 2021.

Art. 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal
de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 4º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estimada a preços correntes de acordo com
a LDO para o ano de 2022 em seu art. 11, e está em conformidade com a legislação tributária vigente sendo distribuída por Categoria Econômica e
segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 186.769.656,61 (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e
seis reais e sessenta e um centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de
capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 29.657.897,62 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa
e sete reais e sessenta e dois centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional
de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

Seção II

DA FIXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO para o ano de 2022, aplicando-se os
resultados considerados atípicos com base no exercício de 2021, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos
repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Art. 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4
de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda
e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada para o Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Admi-
nistração Direta da Prefeitura e seus Fundos Municipais e para o Poder Legislativo, compreendendo:

I – Poder Executivo: fixado no montante de R\$ 209.308.110,23 (duzentos e nove milhões, trezentos e oito mil, cento e dez reais e vinte e três centavos).
II – Poder Legislativo: em R\$ 7.119.444,00 (sete milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 8º. A Despesa total fixada dos orçamentos fiscal e da seguridade social será realizada segundo a apresentação dos anexos II e VI, da Lei
Federal nº 4.320/64 obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica e distribuída por programas de governo.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para seguridade social o equivalente a R\$ 21.176.580,80 (vinte e um milhões, cento e setenta
e seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) será custeado com recursos do orçamento fiscal.

Seção III

Das Transferências às Entidades

do Fundo Municipal e da Câmara Municipal

Art. 9º. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transfe-
rências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral,
na forma da legislação em vigor.

Art. 10. Ficam alocadas ao Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas das Receitas Correntes não vinculadas da Administra-
ção Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO 2022.

Art. 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º
1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar
nº 101/2000.

Parágrafo único – As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul deve aplicar em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 648 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 565/2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Bujari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 24 de Lei nº 565 de 20 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 24 – O fundo Municipal da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente e Secretaria Municipal de Ação Social."

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - . Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Bujari/AC, 17 de Dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO.
EDITAL SEMSA Nº 001/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:

A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com, o Parecer Jurídico nº 020/2021 e do Processo Administrativo nº 939/2021 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e médio para atender às necessidades temporárias de excepcional de interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Prefeitura Municipal de Bujari.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior e médio definidas no Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de saúde tais como atenção básica e vigilância em saúde.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL

2.1.1.1 REQUISITOS: diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Verificar e atestar óbito; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 10.000,00(Dez mil reais)

2.1.2 CIRURGIÃO DENTISTA

2.1.2.1 REQUISITOS: diploma de conclusão de curso de nível superior em odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.

2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

2.1.3 ENFERMEIRO

2.1.3.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas. estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas ;Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

2.1.4 FARMACÊUTICO

2.1.4.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia/Generalista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, e Central de abastecimento Farmacêutico. Qualificar a gestão da assistência farmacêutica por meio de apoio à equipe da farmácia no controle de estoque e na programação das Unidades de Saúde; elaborar os pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos; remanejar medicamentos visando reduzir as perdas por vencimento; proporcionar espaços de educação permanente em saúde com inserção do tema Assistência Farmacêutica para os profissionais das equipes de ESF e NASF; promover assistência à saúde por meio do acompanhamento farmacoterapêutico, atenção farmacêutica na visita domiciliar; apoiar o acolhimento nas demandas relacionadas a medicamentos, ocorrência de reações adversas, orientação para o fornecimento de medicamentos com receitas vencidas, acesso dos medicamentos, entre outros; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico - administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar nos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

2.1.5 FISIOTERAPEUTA

2.1.5.1 REQUISITOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.

2.1.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Propor a intervenção fisioterapêutica mais adequada ao caso considerando os objetivos a curto, médio e longo prazo, e os recursos disponíveis: a) Individual: na unidade de saúde ou no domicílio; b) Coletiva: na unidade de saúde em nos equipamentos sociais. Constituir-se em referência e suporte técnico-assistencial às ESF e unidades de reabilitação; Esclarecer às ESF e à comunidade os fluxos corretos para os serviços de fisioterapia e reabilitação; Qualificar os encaminhamentos para a rede complementar, acompanhar e coordenar o cuidado ao usuário; Desenvolver e/ou participar das ações de promoção da saúde buscando identificar os aspectos físicos e funcionais que possam ocasionar disfunções do movimento em todos os ciclos de vida; Capacitar a Equipe de Saúde da Família (ESF) a reconhecer e discutir precocemente situações e agravos que contribuem para a disfunção física-funcional e são passíveis de intervenção do fisioterapeuta; Acolher e atender usuários com demanda de reabilitação segundo possibilidades da APS; Propor adaptações no ambiente para facilitar o desempenho funcional; Identificar a necessidade do uso de órtese e prótese e meios auxiliares de locomoção, indicar/prescrever o mais adequado e referenciar para o setor de concessão dos mesmos; Contribuir com o saber específico da fisioterapia na construção de planos terapêuticos interdisciplinares; Realizar atividades coletivas com o objetivo de promover a funcionalidade, como por exemplo, grupos de abordagem de dores crônicas da coluna vertebral, grupos de postura, etc.; Realizar atendimento em grupo/atividades coletivas de promoção, prevenção ou reabilitação, com temas da fisioterapia ou de abordagem interdisciplinar, a partir das necessidades apontadas pelas ESF/NASF; Participar no Programa Saúde na Escola; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar nos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 30 (Trinta) horas semanais.

2.1.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos)

2.1.6 PSICÓLOGO

2.1.6.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos

da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar nos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

2.1.7 EDUCADOR FÍSICO

2.1.7.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, bacharelado Educação Física, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, e NASF nas comunidades; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

2.1.7.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.7.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

2.1.8 NUTRICIONISTA

2.1.8.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.8.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar assistência ambulatorial e domiciliar envolvendo o tratamento e a reabilitação dos problemas relacionados ou associados à alimentação e nutrição ; Realizar o diagnóstico nutricional, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos , de acordo com a fase do curso da vida ; Elaborar a prescrição dietética , com base no diagnóstico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional ; Solicitar exames complementares necessários à avaliação nutricional, a quando pertinente ; Definir os procedimentos complementares na assistência nutricional do usuário , em interação com a equipe multiprofissional ; Referenciar os usuários a outros estabelecimentos de atenção à saúde , visando à complementação do tratamento, sempre que necessário , e de acordo com os protocolos do serviço ; Realizar a prescrição de suplementos nutricionais ,bem como de alimentos para fins especiais , em conformidade com a legislação vigente e com as normas(diretrizes terapêuticas) estabelecidas pelas Estadual e Municipal de Saúde e Ministério da Saúde , quando necessários à complementação da dieta; Orientar os usuários e de seus familiares/Responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas , relativas a alimentação ; Promover Práticas alimentares saudáveis , em âmbito individual, em todas as fases do curso de vida ;Identificar portadores de patologias e deficiências associadas a nutrição , incluindo desnutrição infantil, má nutrição por micronutrientes e baixo peso, para o atendimento nutricional específico ; Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial, obesidade, entre outras) para o cuidado nutricional específico; Identificar fatores de risco para o estado nutricional em quaisquer fases do curso da vida ; Participar das ações que demandam dietas especiais ;Realizar ações Educativas de promoção alimentar saudável considerando os fatores da vida moderna que influenciam os modos de vida, alimentação fora de casa, falta de tempo, limitações físicas, etc; Realizar ações educativas nas escolas, creches e outros equipamentos sociais para fomentar hábitos alimentares adequados Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.8.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.8.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2.2.1.1 REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado e curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar nos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais).

2.2.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2.2.2.1 REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado e curso de Auxiliar ou Técnico de Assistente de Consultório Dentário de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe.

2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente

em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Participar dos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

2.2.3 MICROSCOPISTA

2.2.3.1 REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado e curso de formação em microscopia fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; examinar lâminas para diagnóstico de malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central - LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Participar dos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

2.2.4 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2.2.4.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e curso de informática básica com comprovação através de certificado de conclusão de curso.

Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar.

2.2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

2.2.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos reais).

2.2.5 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2.2.5.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, curso de informática básica com comprovação através de certificado de conclusão de curso e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural, possíveis acampamentos e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.2.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; Executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores; Identificar situações de risco individual e coletivo; Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Estimular a participação comunitária em ações de saúde; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias; Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas, colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente.

2.2.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos reais).

2.2.6 ATENDENTE DE FARMÁCIA

2.2.6.1 REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, ter curso de Informática Básica com comprovação através de certificado de conclusão de curso e ter curso de atendente de farmácia com comprovação através de certificado de conclusão de curso.

2.2.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos de acordo com a receita, no ato da dispensação. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos nos sistemas de informações disponibilizados pela gestão municipal. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Realizar inventário do estoque quando necessário, colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins.

2.2.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais).

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.2, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados portador de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 21 e 22 de dezembro de 2021, por meio de atendimento presencial na Escola Municipal Edmundo Pinto de Almeida Neto, situada na Rua Neutel Maia nº 1400, Bairro Residencial Açai, Bujari/AC, no horário de 8h00min às 17h00min;

4.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Comparecer ao local para a realização da inscrição munido de documento de identidade conforme item 4.3 deste edital.

b) No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Curriculum Vitae conforme Anexo V deste Edital, cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de endereço e de todos os títulos e declarações comprobatórias legíveis e sem rasuras, em envelope lacrado.

c) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

d) O não cumprimento implica em não recebimento da inscrição.

4.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, que tenha validade como identidade.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, bem como ter total cuidados quanto ao seu número de inscrição, número esse que será o publicado em todas as etapas do certame.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13 Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.14 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá em duas etapas sendo elas, análise curricular e entrevista. A participação em ambas etapas será obrigatória para todos os candidatos. Caso o candidato se abstenha de participar de quaisquer das etapas será desclassificado do certame.

5.1.1 Primeira Etapa: Análise Curricular será constituída da análise das informações curriculares, experiência profissional específica na área de seleção e a titulação comprovadas que contemplará a pontuação de 60 pontos.

5.1.1.1 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.2 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR MÊS / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido	Informar em anos e mês	5 pontos/ano 0,5/mês	45
TOTAL			45

5.1.1.2.1 Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado com data inicial e data final do vínculo pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração datado e assinado com data inicial e data final do vínculo, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.1.2.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

5.1.1.2.3 Não serão computadas as frações no que se refere ao item 5.1.1.2 - frações em dias.

5.1.1.3 DOS TÍTULOS

5.1.1.3.1 Serão considerados certificados para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, aqueles discriminados nos quadros abaixo.

NIVEL MEDIO			
CARGA HORÁRIA/CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
40 horas	2	5	10
20 horas	1	5	5

NIVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	1	2	2
MESTRADO	1	2	2
DOUTORADO	1	1	1

NIVEL SUPERIOR			
CARGA HORÁRIA/CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
40 horas	2	3	6
20 horas	1	4	4

5.1.1.3.2 Para comprovação dos cursos, somente será aceito certificado comprovando a conclusão do curso realizado ou declaração de conclusão emitido pela instituição competente.

5.1.1.3.3 Apenas serão computados os curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, não se admitindo somatório das cargas horárias de dois ou mais cursos.

5.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

5.1.2.1 Todos os candidatos após a entrega das cópias das documentações e das declarações previstas neste Edital serão direcionados para a entrevista.

5.1.2.2 Durante o momento da entrevista o candidato deverá manter o aparelho celular desligado, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.

5.1.2.3 A entrevista será pautada nos critérios a seguir, que terão como parâmetro a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica:

Demonstração de habilidade de comunicação;

Capacidade para trabalhar em equipe;

Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;

Comprometimento;

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;

b) maior número de pontos no item Títulos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sob efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) for surpreendido utilizando celular durante a realização da entrevista.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital.

II – Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) apresentação em forma livre;

b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e

b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de 12 (Doze) meses, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

c) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f) Ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

g) Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;

h) Cumprir as determinações deste Edital;

i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.3.1 São documentos necessários para a contratação:

CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

Cédula de Identidade;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão);

Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
 Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
 Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
 Comprovante de residência atualizado;
 Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 Registro de Nascimento dos dependentes e CPF, caso possua;
 Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil;
 Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).
 Número de Telefone

9.3.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar da Administração Municipal requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br)

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias a interesse da administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final consistirá na soma das notas das etapas existentes no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate do subitem 6.2.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Bujari/AC, 17 de dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima
 Prefeito Municipal de Bujari/AC
 Francisco Abreu de Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ANEXO II

Nível Superior				
Cargos	Ampla Concorrência	CR	PCD	Zona
Medico Clinico Geral	01	10	-	Urbana
Medico Clinico Geral	01	10	-	Rural
Medico Clinico Geral	01	10	-	Ribeirinha
Cirurgião Dentista	01	10	-	Urbana
Cirurgião Dentista	01	10	-	Rural
Cirurgião Dentista	01	10	-	Ribeirinho
Enfermeiro	01	10	-	Urbana
Enfermeiro	02	10	-	Rural
Enfermeiro	01	10	-	Ribeirinha
Farmacêutico	01	10	-	Urbana/Rural
Fisioterapeuta	01	10	-	Urbana/Rural
Psicólogo	01	10	-	Urbana/Rural
Educador Físico	01	10	-	Urbana/Rural
Nutricionista	01	10	-	Urbana/Rural
Nível Médio				
Cargos	Ampla Concorrência	CR	Pessoa Com Deficiência	Carga Horária
Técnico de Enfermagem	02	20	-	Urbana
Técnico de Enfermagem	04	20	-	Rural
Técnico de Enfermagem	02	20	-	Ribeirinha
Auxiliar de Consultório Dentário	01	10	-	Urbana
Auxiliar de Consultório Dentário	01	10	-	Rural
Auxiliar de Consultório Dentário	01	10	-	Ribeirinha
Atendente de Farmácia	02	10	-	Urbana/Rural
Microscopista	01	10	-	Urbana
Microscopista	01	10	-	Ribeirinho
Agente Comunitário de Saúde	24	10	-	Urbana/Rural
Agente de Combate a Endemias	04	10	-	Urbana/Rural

ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOMICÍLIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.				
Nº	LOCALIDADE	PCD	MICRO AREA	TOTAL DE VAGAS
01	Rua Alameda Magnólia, Rua Alfazema, Rua Girassol, Rua Alecrim, Rua Violeta, Rua Acácia, Rua Saturno, Rua Por do Sol, Travessa Urano, Rua Mercúrio, Travessa Plutão, Travessa Vênus, Travessa Marte, Rua da Saudade, Travessa Projetada 01, Travessa Júpiter, Rua Edileuza Menezes, Rua Lotus, Travessa Arco Íris, Rua Augusto dos Anjos, Rua Francisco Mangabeira, Rua Mario Lobato, Rua Monteiro Lobato, Rua Augusto dos Anjos e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	01	1
02	Avenida Senador Guiomard, Rua Andreilino Arantes, Rua Terezinha de Oliveira, Rua Acrísio Alves de Melo e Silva, Rua José Maciel da Silva do Ditos Bar até a igreja lado direito, Rua Uiarapuru, Rua Ouricuri, Rua Patoá, Rua Burity, Rua Abacaba, Rua Neutel Maia, Rua Adelita Bardales de Souza, Rua Cajá, Rua Maria Margarida do Nascimento, Travessa Pastoral, Rua Raio de Sol lado Esquerdo, Rua Projetada I lado esquerdo, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	02	1
03	Rua Castanheira, Rua João Reias Prexedes, Rua Professor Natal Moura Cavalcante, Rua São João Batista, Rua São Sebastião, Rua São José, Rua João Borges, Rua Manoel Joaquim de Lima, Rua Expedito Pereira de Souza, Trav Rui Lino I e II, Rua José Campos, Rua Projetada 6, Rua Francisco Fernandes da Silva, Rua José Pereira Gurgel lado Esquerdo da Câmara Municipal até a Entrada da Rua João Borges, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	04	1
04	Rua da Angélica, Travessa Caqui, Rua Raimundo Gurgel de Souza, Rua Milton Carvalho, Rua João Borges Lado Direito, Rua Santo Expedito, Rua São Miguel, Rua São Rafael, Rua Umberto Pessoa Martins, Rua Paula Diógenes Magalhães, Rua Jerusalém, Rua Raimundo Marques Vieira, Rua Francisca Silva dos Santos, Rua Lilibanha de Souza, Rua Creuza de Oliveira, Avenida Manoel Luciano Cruz, Rua São Lucas, Rua Nossa Senhora da Aparecida, Rua Chateau Briand da Rocha, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	05	1
05	Rua Margarida, Avenida Parque iniciando a frente da rua São Jorge lado direito e esquerdo até a Br 364, Rua da Felicidade, Travessa Damasco, Travessa Colibri, Rua Princesa Isabel, Rua Francisco Lima e Silva, Travessa Seringueiro, Travessa 28 de Outubro, Rua 7 de Maio, Rua Jose Rodrigues Barbosa, Rua Pêssego, Rua Pitanga, Rua Tangerina, Travessa Joaquim da Silva Salgueiro, Rua José Rodrigues Barbosa, Travessa do Burity, Travessa do Açai, Travessa do Limão, Travessa da Laranja, Travessa da Graviola, Travessa do Abacate, Rua Recanto Verde, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	06	1
06	Rua Bujari, Rua José Antônio de Andrade, Travessa Açai, Travessa Abacaba, Rua Patoá, Rua Avestruz, Rua José Leão de Alencar, Travessa do Açude, Rua Bem-Te-Vi, Rua Professor Vital Vieira, Rua Jambo, Rua M. do Carmo, Rua Maria do Carmo, Rua Vicente Teixeira, Rua Clotilde de Nonata, Rua Maria do Carmo Araújo, Rua Gardênia, Rua Ana Maria Santiago, Rua Lírio, Rua Begônia e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	07	1
07	Rua José Pereira Gurgel até a Câmara Municipal, Rua A(Catarina Batista), Rua B(Guiomar Carvalho), Rua Mansueto Moreira, Rua Irineu Serra, Rua Neide Lopes, Rua Ingrid Pitter, Rua Alberto da Silva Torres Júnior, Beco Vista Alegre, Beco Gustavo Pereira, Rua Vitória, Rua Divina Luz, Rua Severino José de Oliveira, Rua Sabiá, Rua Professor Vital Vieira, Rua Escorpião, Rua Nova União, Rua João Luiz Belém, Rua Maria Santiago, Avenida Parque Lado direito até a entrada da Rua São Jorge e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	08	1
08	Ramal da Brama e Ramal Bujari I e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	09	1
09	Ramal espinhara II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	12	1
10	Linha nova II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	15	1
11	Gavião e mato grosso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	16	1
12	Sumaúma, Antônio das Tintas e Chico leite e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	18	1
13	Marizinho e copaíba e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	19	1
14	Ramal do Ouro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	20	1
15	Antimary descendo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	21	1
16	Antimary descendo e Limoeiro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	22	1
17	Parte da comunidade dos Cabral, BR 364 do Igarapé redenção até a cidade de Bujari Ramal do Thiago, Via Parque e Ramal dos Lagos (Rua São Jorge) e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	23	1
18	Cedro, 2 irmãos e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	24	1
19	BR 364 KM 52 a Unidade de Saúde do Antimary km 87 e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	25	1
20	Ramal Abib Cury e Ramal do Barroso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	26	1
21	Ramal Santa Rita e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	27	1
22	Antimary Subindo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	29	1
23	Ramal Santa Luzia, Ramal Monte Alegre, Ramal Aquiles Peré, Ramal do Curral finalizando no lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal Supucaia no P.A Walter Arcer e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	30	1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência profissional comprovada?

 Sim Não (Se SIM, especificar e anexar os documentos comprobatórios).

Experiência 1

Nome do Estabelecimento:

Atividade Realizada:

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total:

Experiência 2

Nome do Estabelecimento:

Atividade Realizada:

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total:

Experiência 3

Nome do Estabelecimento:

Atividade Realizada:

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total:

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Bujari/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CAPA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado: Prefeitura Municipal de Bujari/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Candidato:

Nº do Documento de Identificação: _____

CPF _____

RG _____

Município _____ Vaga _____

Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)

Fundamentação e argumentação _____

Solicito _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

CAPIXABA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

Manoel Maia Beserra, Prefeito Municipal de Capixaba - AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação de empresa para serviços de lavagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças dessa municipalidade com as empresas: RAFAEL DE ASSIS SIQUEIRA LOPES, CNPJ sob o Nº 35.387.413/0001-55, com sede na Rua João Sombra, bairro: centro nº1375, Capixaba - Acre em razão de a empresa ter apresentado proposta de preço mais vantajosa para os itens: 3 e 4, totalizando um valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); LUANA CRISTINA FIRMINO, CNPJ sob o Nº 19.665.516/0001-83, com sede na rua Projetada nº 1208, Bairro: Conquista, Capixaba - Acre, em razão de a empresa ter apresentado a proposta de preço mais vantajosa para os itens: 1 e 2, totalizando um valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); SAMUEL CHAGAS MONTEIRO, CNPJ sob o Nº 32.496.244/0001-01, com sede na Travessa Edmundo Pinto nº210, Bairro: Centro, CEP: 69.931-000, Capixaba - Acre, em razão de a empresa ter apresentado a proposta de preço mais vantajosa para os itens: 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 Totalizando um Valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). O valor global é de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Capixaba - AC, 16 de setembro de 2021.

Manoel Maia Beserra

Prefeito de Capixaba/AC

CRUZEIRO DO SUL**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA/SEMDES/Nº 058/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.